



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 024/2021, de 31 de agosto de 2021.

Do: Prefeito Municipal de Água Doce do Norte-ES

Ao: Exmº. Senhor Hélio Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte-ES

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores.

Pela presente, submeto a elevada consideração dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar, pelo qual proponho a instituição do Plano Plurianual de Investimentos do Governo Municipal de Água Doce do Norte, ES, para o quadriênio 2022 a 2025.

A Constituição Federal, no seu artigo 165, define como leis de iniciativa do Poder Executivo o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual. O §1º do referido artigo estabelece que a lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

A Lei Complementar 101/2000, conhecida como a Lei de Responsabilidade Fiscal, definiu que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, com a observância do equilíbrio das contas

Av. Sebastião Coelho de Souza, 576, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: pmadm@uol.com.br. - CNPJ 31.796.626/0001-80

Autenticar documento em <http://www3.cmaguadocedonorte.es.leg.br/spl/autenticidade>
com o identificador 32003000310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

públicas; limitação da dívida pública em nível compatível com receita e patrimônio; preservação do patrimônio público em margem de segurança para absorção de efeitos de eventos imprevistos; adoção de política tributária previsível e estável; transparência na elaboração dos documentos orçamentários e contábeis, em linguagem simples e objetiva.

As propostas aqui apresentadas foram planejadas, estrategicamente, buscando uma melhor qualidade de vida e atendimento em serviços públicos para o cidadão. As metas serão viabilizadas por meio de políticas públicas factíveis, colaborativas e participativas, garantindo efeitos ao longo de sucessivas décadas.

Neste sentido, as diretrizes da administração municipal para os exercícios de 2022 a 2025 estão norteadas a impulsão do Município para o desenvolvimento econômico, social, cultural e educacional, a criação de alternativas de emprego e renda, visando a qualidade de vida dos munícipes e o desenvolvimento de Água Doce do Norte, o desenvolvimento de ações para eventos turísticos, culturais e sociais, a implementação de política habitacional, priorizando a população de baixa renda, bem como a regularização fundiária, a promoção de ações de acessibilidade à saúde dos munícipes a medicina de alta complexidade, a preservação e melhora da qualidade da biodiversidade no meio ambiente, a introdução de políticas públicas de proteção para as mulheres, crianças e adolescentes, pessoas com necessidades especiais, dependentes químicos e idosos, a democratização, a modernização e otimização da gestão pública, visando a recuperação da capacidade de investimento do Município, e fomentar a agricultura sustentável através de ações e captação de recurso para projetos de infraestrutura rural, promovendo o desenvolvimento da família no campo.

Os planos aqui expostos são coerentes com as ações que estruturam nosso programa administrativo e serão executados observando as projeções de receita e os ajustes a serem determinados pelas leis de diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais.

Desta forma, o Poder Executivo apresenta à Câmara Municipal de Vereadores a proposta do planejamento para as ações a serem construídas e realizadas pelo governo municipal a fim de atender as necessidades da população

Av. Sebastião Coelho de Souza, 576, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: pmadn@uol.com.br - CNPJ 31.796.626/0001-80



Autenticar documento em <http://www3.cmaguadocedonorte.es.leg.br/spl/autenticidade> com o identificador 32003000310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

buscando o desenvolvimento social, econômico e cultural, contribuindo efetivamente para melhorar a vida das pessoas.

São vários os benefícios da presente propositura, que certamente corresponderão com a atual realidade, motivo pelo qual pedimos apoio de nossos dignos Vereadores a aprovação do Projeto, tal como redigido.

Atenciosamente.

Abraão Lincon Elizeu

Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 023, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Institui o Plano Plurianual de Investimentos do Governo Municipal de Água Doce do Norte, ES, para o quadriênio 2022 a 2025.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei, institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada na forma dos seus anexos.

Parágrafo único- A Programação Plurianual do setor público do Município de Água Doce do Norte, dos poderes Executivo e Legislativo, para os exercícios de 2022 a 2025, será executada observando as tendências de arrecadação e os consequentes ajustes a serem determinados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º. As diretrizes gerais do governo da Administração Pública do Município para os exercícios de 2022 a 2025 estarão voltadas para:

- I – Serviços públicos modernos;
- II – Uma sociedade próspera;
- III – Município competitivo e sustentável.

Av. Sebastião Coelho de Souza, 576, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: pmadn@uol.com.br. - CNPJ 31.796.626/0001-80



Autenticar documento em <http://www3.cmaguadocedonorte.es.leg.br/spl/autenticidade> com o identificador 32003000310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Art. 3º. A programação constante do PPA será financiada pelos recursos da arrecadação própria dos órgãos da Administração do Município, das operações de crédito, dos convênios, contratos ou instrumentos congêneres celebrados com a União, Estado ou outros Municípios, das transferências legais obrigatórias e, subsidiariamente, recursos de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 4º. Os valores constantes desta Lei possuem caráter indicativo e não normativo, servindo como referência para o planejamento anual, devendo a Lei de Diretrizes e o Orçamento Anual atualizar os valores previstos nesta Lei de forma automática, sem a necessidade de alteração formal do Plano Plurianual, podendo, inclusive, haver alteração da execução das ações entre os exercícios, conforme a variação da receita ou revisão de prioridades.

Art. 5º. As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2022-2025 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 6º. A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

Art.7º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art.8º. O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, ou, na falta destes, com base na realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

Art. 9º. O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano Plurianual.





Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Art.10. O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base na realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

Parágrafo único. O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito sob a coordenação da Secretaria da Fazenda, a quem compete:

I – definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;

II - definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;

III - auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e

IV – elaborar anualmente relatório de avaliação dos resultados deste Plano que será encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 11. Fazem parte integrante da presente Lei, os anexos contendo as ações, investimentos e outros que conduzirão o Plano Plurianual.

Art. 12. As ações previstas no exercício, que não forem executadas, passarão para o exercício seguinte.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 31 dias do mês de agosto de 2021.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

